



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**LEI Nº 1681**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ALTERA O ART 11, I e II DA LEI Nº 1418 DE 13 DE MAIO DE 2020 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Altera o art 11, I e II da Lei nº 1418, de 13 de Maio de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 11 - O valor dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I - Médico clínico geral: com carga horária de até 36 horas semanais, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;

II - Médico especialista: com carga horária de até 24 horas semanais, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada:

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

**Prefeita Municipal**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 10:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **116860** e o código verificador **9E790856**.

